

RESOLUÇÃO Nº 270, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013

O Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, em Sessão Ordinária, hoje realizada, na presença dos Exmos(as). Srs(as). Desembargadores(as) Ilka Esdra Silva Araújo (Presidente), Américo Bedê Freire, José Evandro de Souza, Gerson de Oliveira Costa Filho, Márcia Andrea Farias da Silva, James Magno Araújo Farias, Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro (Juíza Convocada) e do representante do Ministério Público, o Exmo. Sr. Mauricio Pessoa Lima,

CONSIDERANDO que a Lei nº 12.774, de 28 de dezembro 2012, a qual alterou a Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, estabeleceu que o enquadramento previsto no art. 5º da Lei nº 8.460, de 17 de setembro de 1992, estende-se aos servidores dos Quadros de Pessoal do Poder Judiciário da União que ocupavam as classes “A” e “B” da Categoria de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, com efeitos financeiros a contar de 31/12/2012,

CONSIDERANDO que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, através da Resolução nº 129/2013, regulamentou a matéria, autorizando o enquadramento dos servidores ocupantes dos cargos da carreira de Auxiliar dos quadros de pessoal dos Tribunais Regionais do Trabalho que ocupavam, até 26/12/1996, data da publicação da Lei nº 9.421/1996, as Classes “A” e “B” da antiga Categoria de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, independente do grau de escolaridade, passassem a integrar, a partir de 31/12/2012, data da publicação da Lei nº 12.774/2012, o cargo de

Técnico Judiciário, área Administrativa, especialidade Apoio de Serviços Diversos,

CONSIDERANDO o inteiro teor do Protocolo nº 342/2002,

RESOLVE baixar, por unanimidade de votos, a seguinte
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA:

“Enquadrar o servidor MARCONI CLÁUDIO FREIRE REIS, Auxiliar Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Apoio de Serviços Diversos (antiga categoria de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos – Nível Auxiliar) no cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Apoio de Serviços Diversos, a partir de 31 de dezembro de 2012, nos termos da Lei nº 12.774/2012, c/c a Resolução CSJT nº 129/2013.”

Por ser verdade, DOU FÉ.

ÉLEN DOS REIS ARAÚJO BARROS DE BRITO
Secretária do Tribunal Pleno